



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Domingos Calixto, 483, através da Comissão de Licitações designada pela portaria 124/2017, composta pelo senhor Presidente Sr. **PRÍCILIA MARIA DA SILVA**, e membros Srs. **GUILHERME HENRIQUE BARBOSA MARTINEZ** e **MARILZA GOMES DA SILVA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932 e alterações posteriores, torna público o presente para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 22/02/2018, **LEILÃO**, através de servidor público nomeado como Leiloeiro, dos bens abaixo especificados (ANEXO I), de acordo com as regras e especificações deste Edital.

1- DO OBJETO:

1.1 – São objetos de Leilão previstos neste Edital, os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados: VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATAS EM GERAL.

1.2 – Os bens aqui relacionados no ANEXO I serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Prefeitura Municipal de Pinhalão, localizada na Rua Domingos Calixto, 483, Pinhalão – Paraná.

2.2 - Data: 22/02/2018

2.3 - Horário: 09h00min.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos dias úteis do período de 01/02/2018 a 19/02/2018, das 09h00min às 16h00min, e no dia 27/11/2015 das 09h00min às 11h00min, nos locais a seguir informados:

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os lotes de seu interesse, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, até as 16h00min do dia 21/02/2018, não cabendo à Prefeitura Municipal e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, Nº. do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2 – Não poderão participar do Leilão: Funcionários Municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Leiloeiro e equipe e os Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

3. Conforme disposição no Art.32 , § 1º da Lei Nº 8.666/1993, os documentos dos Art 28 á 31 será dispensados.

4.4 - Depois de examinadas e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

5 - DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal pelos participantes do leilão presencial no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando os valores mínimos para os lotes constantes do ANEXO I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

5.3 - Na sucessão dos Lances a diferença não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 07.

5.5 - Após assinado o **boleto de arrematação** não será alterado o arrematante.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance vencedor será integralmente pago por meio de **guia** a ser emitida no ato do Leilão pelo **Setor de Tributação** da Prefeitura Municipal de Pinhalão.

6.2 - Cabe ao arrematante o **pagamento do ICMS** (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) conforme alíquota determinada pelo RICMS para cada bem.

6.3 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão de responsabilidade do Município de Pinhalão até o momento da venda.

6.4 - Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das guias pagas à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado posteriores a data do Leilão.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica reservado à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 – Não reconhecerá a Prefeitura Municipal e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital, em especial as penalidades aplicáveis àqueles que descumprirem o edital.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Pinhalão, 26 de Fevereiro 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL